



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA

LEI Nº 5.231 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2007.

“Dá nova redação ao §1º do art. 25 da Lei nº 4.309, de 02 de abril de 2003, que dispõe sobre a reclassificação, criação e extinção de cargos, dá nova denominação a cargos, fixa os novos padrões de vencimentos dos cargos da Prefeitura Municipal, suas autarquias e fundações, altera a estrutura administrativa da Municipalidade, e dá outras providências.”

JOSÉ ONÉRIO DA SILVA, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

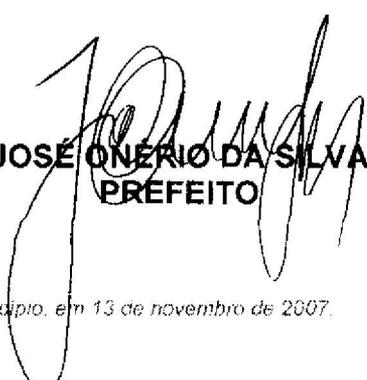
Art. 1º - O §1º do art. 25 da Lei nº 4.309, de 02 de abril de 2003, que dispõe sobre a reclassificação, criação e extinção de cargos, dá nova denominação a cargos, fixa os novos padrões de vencimentos dos cargos da Prefeitura Municipal, suas autarquias e fundações, altera a estrutura administrativa da Municipalidade, e dá outras providências, passa a vigorar com a seguinte redação :

“ Art. 25-

§ 1º - A gratificação prevista neste artigo será concedida aos professores que, no período anual compreendido entre 1º de novembro do ano anterior e 31 de outubro, cumprirem os requisitos de assiduidade e de aperfeiçoamento profissional, a serem regulamentados por decreto do Executivo. ” (NR)

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Indaiatuba, aos 13 de novembro de 2007.


JOSÉ ONÉRIO DA SILVA
PREFEITO

Publicado na Secretaria Geral do Município, em 13 de novembro de 2007.
Antonio Carlos Pinheiro, Secretário

| | |
|-------------------|----------|
| Autógrafo nº | 198/07 |
| Projeto de lei nº | 196/07 |
| Processo nº | 1234/07 |
| Data Publicação | 20/11/07 |